



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Resolução nº 103/2020

**Ementa:** Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus, causador da doença COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Poção.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferido pelo artigo 146 do Regimento Interno desta Casa – Resolução 11/91, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, APROVOU, e eu José Silvestre Galindo Neto – Presidente do Poder Legislativo, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Esta resolução estabelece procedimentos e regras de prevenção à infecção e à propagação do corona vírus, causador da doença COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Poção.

**Art. 2º** - O acesso à sede da Câmara Municipal de Poção fica restrito aos vereadores e servidores.

**Parágrafo Único** – Os cidadãos que desejaram ou necessitarem ter acesso aos atos e atividades do Poder Legislativo Municipal deverão realizar através do telefone e e-mail institucional, e as sessões deverão ser acompanhadas ao vivo pelas redes sociais (facebook e/ou instagram) desta edilidade.

**Art. 3º**- Fica proibida a realização, pelo Poder Legislativo Municipal, de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

**Parágrafo único.** Ficam abrangidas pela proibição de que trata o *caput* as reuniões solenes, audiências públicas, cessão do espaço físico desta edilidade para a realização de eventos particulares ou partidários, visitação institucional.

**Art. 4º**- Os Vereadores, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde, serão afastados administrativamente, sem prejuízo da remuneração, por até 14 (quatorze) dias, contados a partir do regresso.

§1º A pessoa abrangida pela hipótese de que trata o *caput* deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com respectiva comprovação à:

I - Presidência, no caso de vereadores; ou

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000  
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)  
Site: [www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 25/03/20

Câmara Municipal de Poção  
Antônio Carlos Duarte Correia  
CPF 592.372.874-63  
Assessor Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

II - à respectiva chefia imediata, no caso de servidor ou colaborador, a qual remeterá a documentação ao Departamento de Pessoal, para análise e providências.

§2º Sempre que possível, o afastamento de servidores e colaborador dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

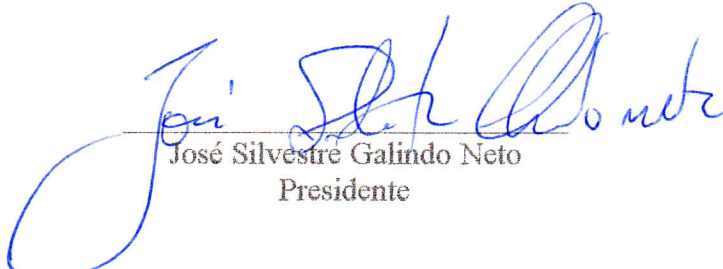
§ 3º - Os servidores e colaboradores que se enquadrem nos casos de risco definidos pelo Ministério da Saúde deveram trabalhar preferencialmente em regime de teletrabalho.

Art. 5º - Fica a Mesa Diretora autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta resolução, inclusive mediante redução temporária do fluxo de pessoas no Prédio da Câmara Municipal, determinação do quantitativo máximo de pessoas em ambientes de uso coletivo e limitação da jornada de trabalho.

Art. 6º- As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o infrator às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 30 de abril de 2020.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, aos 24 de março de 2020.

  
José Silvestre Galindo Neto  
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 25/03/20

  
Câmara Municipal de Poção  
Antônio Carlos Duarte Correia  
CPF 592.372.874-83  
Assimilado